



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 40.2019 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019 – TRE/PB

Processo SEI Nº 3642-16.2020.6.15.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, EM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531-SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PÉDIOS EIRELI**, CNPJ nº 15.309.324/0001-83, estabelecida na Rua Estelita Cruz, 702, Lauritzen, Campina Grande/PB, CEP 58.401-384, Fone (83) 3333-8108, e-mail: servebemparaiba@gmail.com, neste ato representada por sua proprietária, **THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA COSTA**, CPF nº 086.582.604-88, RG nº 327.289-8 – SSP/PB, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimos na quantidade de itens de material e EPI's constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços relativa o Contrato nº 40/2019, bem como formalizar a repactuação do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – A partir da assinatura do presente termo aditivo, serão acrescidos os seguintes itens de material e EPI's na planilha de Custos e Formação de Preços relativa ao Contrato nº

40/2019:

1. Protetor facial (face shield) em acetato – unidades;
2. Máscara descartável tripla TNT – unidade;
3. Luvas em látex (uso não medicinal) – par;
4. Luvas em borracha – par.

2.2 – Os quantitativos e a periodicidade do fornecimento estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE POR POSTOS	TOTAL
PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) EM ACETATO	01 unidade a cada 03 meses	19 unidades a cada 03 meses
MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA TNT	50 unidades ao mês	950 unidades ao mês
LUVAS DE LÁTEX	50 pares (100 unidades) ao mês	950 pares (1900 und.)
LUVAS DE BORRACHA	01 par ao mês	19 pares ao mês

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – A partir da data da assinatura do presente termo aditivo fica formalizada a repactuação do valor do Contrato nº 40/2019 nos valores e períodos descritos na cláusula seguinte:

- a) De 01/01/2020 a 31/07/2020, o valor mensal do Contrato é **R\$ 31.819,29;**
- b) De 01/08/2020 a 05/09/2020, o valor mensal do Contrato é **R\$ 35.534,01;**
- c) A partir de 06/09/2020, o valor mensal do Contrato é **R\$ 35.584,80;**
- d) A partir de 27/01/2021, o valor mensal do contrato é de **R\$ 33.707,14** (em razão da supressão do um posto de trabalho formalizada através do segundo termo aditivo ao contrato).

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 40, XI; art. 55, III; art. 65, I, alínea “b”; nos parágrafos primeiro e sexto do artigo 65, todos da Lei 8.666/93. Fundamenta-se, ainda, no art. 5º do Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa nº 05/2017, de 26/05/2017, do Secretário de Gestão, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, bem como na convenção coletiva de trabalho da categoria, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº PB000041/2020; e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 3642-16.2020.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos primeiro e segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 40/2019.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, maio de 2021.

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOLDO ARAÚJO JÚNIOR em 11/05/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA COSTA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por Thuanny Alves de Melo Oliveira Costa em 20/05/2021, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1021148** e o código CRC **F7637B2A**.